#### **EDITAL Nº 206/2023**

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

O Vice-Reitor de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Professor Doutor Rogério Corrêa, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Computação Aplicada da UNIVALI, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Computação Aplicada, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para a concessão do seguinte benefício através da FAPESC:

| Benefícios                       | Valor        |
|----------------------------------|--------------|
| Mensalidade de bolsa de Mestrado | R\$ 2.100,00 |

- **1.2** A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021 e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.
- **1.3** O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

- 1.4 Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC No 48/2021 para manutenção da bolsa concedida.
- **1.5** O benefício indicado no item 1.3 não poderá ser acumulado com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.
- **1.6** O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- **1.7** Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) aluno(a) ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 1.8 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas FAPESC deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

#### 2. DO CRONOGRAMA

| Atividade                                     | Datas      |            |
|---|------------|------------|
|   | Início     | Término    |
| Período de inscrição                          | 01/11/2023 | 21/01/2024 |
| Homologação das inscrições                    | 22/01      | /2024      |
| Seleção                                       | 23 e 2     | 24/01/2023 |
| Divulgação do resultado final                 | 25/01      | /2024      |
| Apresentação dos documentos conforme item 6.2 | 26/01/2024 |            |
| Indicação dos bolsistas à FAPESC              | 02/02      | 2/2024     |

**2.1** As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC, o que será amplamente divulgado.

# 3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.1** Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Estar inscrito no Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Computação no Semestre 2024/01.
- b)Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC/CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- c) Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociação@univali.br.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições estarão abertas no período de **01/11/2023 a 21/01/2024** e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico mca@univali.br:
- a) Currículo Lattes atualizado e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo.
  - b) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- c) Currículo Lattes atualizado e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo.
  - d) Cópia da Carteira de Trabalho.
  - e) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo II).

- f) Plano de Trabalho (Anexo III).
- g) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).
- **4.2** O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.
- **4.3** A UNIVALI estará em recesso seguido de período de férias coletivas entre os dias 21/12/2023 e 19/01/2024. Dessa forma, o atendimento ao público para esclarecimento de eventuais dúvidas deverá ser feito até o dia 21/12/2023, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou a partir do dia 22/01/2024. No período de 22 a 31 de janeiro de 2023, o atendimento será realizado em horário especial, das 8h às 14h15. A partir de 1º de fevereiro de 2022, o atendimento será realizado das 8h às 12h e das 13h20 às 17h20.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- **5.1** A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas FAPESC do Programa de Pós-Graduação em Computação, concomitantemente às etapas Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Computação no Semestre 2024/01 (Edital Nº 206/2023).
- **5.2** Requisitos necessários para a seleção:
- a) Apresentar plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do Curso, conforme Anexo III.
- b) O projeto de CTI do(a) candidato(a) deve contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
  - c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - d) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
  - f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
  - g) Não acumular qualquer tipo de bolsa;

- h) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) Horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
  - i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
  - j) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.
- k) Estar regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Computação no Semestre 2024/1 (Edital Nº 206/2023).
- **5.3** Os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:
  - a) Plano de trabalho (**Peso 1**): Análise do plano de trabalho (Anexo III).
- b) Entrevista (**Peso 3**): Avaliação da capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e do seu plano de trabalho.
- c) Análise curricular (**Peso 6**): Avaliação do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência profissional e sua experiência em pesquisa e na docência na área do Programa de Pós-Graduação e em áreas afins. Será aplicada a Tabela de Pontuação apresentada no Anexo I deste edital. A nota obtida por cada candidato(a) será normalizada tomando como referência a maior pontuação obtida entre todos os candidatos.
- **5.4** Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com bacharelado em curso da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação) e com maior experiência prévia em pesquisa, expressa pela participação em projetos científicos e pelas publicações como primeiro autor em veículos de impacto na área de Computação.

#### 6. DO RESULTADO FINAL

**6.1** O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em **26/01/2024**.

- **6.2** O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação para a implementação da bolsa até o dia **31/01/2023**:
- a) Comprovação de **titularidade de conta no Banco do Brasil** em nome do(a) bolsista, informando número de agência e conta corrente;
  - b) Cópia de documento de Identidade;
  - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia do comprovante atualizado (últimos 3 meses) de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
  - f) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo II);
  - g) Plano de Trabalho (Anexo III) devidamente assinado e digitalizado, e;
  - h) Declaração de que possui disponibilidade de carga horária (Anexo IV).
- **6.3** O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.
- **6.4** O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos, sob pena de eliminação.
- **6.5** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.
- **6.6** O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.
- **6.7** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.
- **6.8** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

**6.9** O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC.

## 7. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- **7.1** Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:
- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Computação, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Computação, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.

#### 8. ACOMPANHAMENTO

- **8.1** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- **8.2** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG,

respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

- **8.3** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- **8.4** A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.
- **8.5** Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.
- **8.6** A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

# 9 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

#### 9.1 Da Suspensão da Bolsa:

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES/SC, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa, e;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

#### 9.2 Do Cancelamento da Bolsa:

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a

restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES/SC;

- b) A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES/SC obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
- d) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;
  - e) Se apresentada declaração falsa, e;
- f) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- g) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

# 10 DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- **10.1** As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.
- **10.2** Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:
- a) Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas FAPESC.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.
- **10.3** Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

**10.4** A Comissão de Bolsas FAPESC reserva-se ao direito de não preencher todas as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

# 11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 11.1 Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (link: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico marketing.com@univali.br, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

#### 11.2 Da FAPESC

a) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível. Tal obrigação deve ser cumprida pelo

proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

- b) O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- c) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
- d) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- e) Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- f) Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avalição dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

# 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

#### 12.1 Da UNIVALI

a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados

pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

#### 12.2 Da FAPESC

a) Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus

representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observandose as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a.1) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- a.2) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
  - a.3) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- e) Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- f) Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- g) Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às

circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

h) Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os participes e a FAPESC.

# 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**13.2** O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

**13.3** Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

**13.4** O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste **Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.** 

**13.5** Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

13.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 1º semestre de 2024.

**13.7** Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de novembro de 2023

**Prof. Dr. André Luis Alice Raabe** Coordenador do Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada **Prof. Dr. Rogério Corrêa** Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extenção

#### Anexo I

#### Tabela de Pontuação para Análise do Histórico Escolar e do Curriculum Lattes

| CATEGORIA / ITEM  | <b>PONTOS</b> |
|---|---------------|
| 1 Histórico Escolar (Peso: 0,1)   |               |
| Análise do histórico curso da graduação   | 1             |
| 2 Titulação (Peso: 0,1)   |               |
| Tecnólogo na área de CC (e afins)   | 4             |
| Bacharelado na área de CC (e afins)   | 6             |
| Especialização na área de CC (e afins)  | 2             |
| Mestrado na área de CC (e afins)  | 4             |
| Tecnólogo fora da área de CC (e afins)  | 2             |
| Bacharelado fora da área de CC (e afins)  | 3             |
| Especialização fora da área de CC (e afins)   | 1             |
| Mestrado fora da área de CC (e afins)   | 2             |
| 3 Experiência Profissional (Peso: 0,05)   |               |
| Como técnico de nível médio na área de CC (e afins)   | 1             |
| Como técnico de nível superior na área de CC (e afins)  | 2             |
| 4 Experiência em Projetos de Pesquisa (Peso: 0,25)  |               |
| Bolsista IC ou ITI (ou similar)   | 3             |
| Bolsista DTI (ou similar)   | 5             |
| Coordenador de projeto de pesquisa  | 6             |
| 5 Produção Científica (Peso: 0,4)   |               |
| Resumo publicado em anais de conferência ou periódico   | 1             |
| Artigo publicado em anais não classificado no Qualis CC   | 2             |
| Artigo publicado em anais classificado em estrato B4 ou B5 do Qualis CC   | 4             |
| Artigo publicado em anais classificado em estrato B2 ou B3 do Qualis CC   | 6             |
| Artigo publicado em anais classificado em estrato B1, A2 ou A1 do Qualis CC                                       | 8             |
| Artigo publicado em periódico não classificado no Qualis CC   | 4             |
| Artigo publicado em periódico classificado em estrato B4 ou B5 do Qualis CC                                       | 6             |
| Artigo publicado em periódico classificado em estrato B2 ou B3 do Qualis CC                                       | 8             |
| Artigo publicado em periódico classificado em estrato B1. A2 ou A1 do Qualis                                      | 10            |
| Livro / Capítulo de livro fora da área de CC  | 3             |
| Livro / Capítulo de livro na área de CC (e afins)   | 6             |
| 6 Orientações Concluídas (Peso: 0,1)  |               |
| Monografia de graduação ou de pós-graduação   | 1             |
| Projeto de IC  Legenda: CC: Ciência da Computação IC: Iniciação Científica III: Iniciação Tecnológica e Industria | 1 1           |

Legenda: CC: Ciência da Computação IC: Iniciação Científica ITI: Iniciação Tecnológica e Industrial DTI: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial

#### Observações:

- Para fins deste Edital, são consideradas como áreas afins da Ciência da Computação as áreas de: Matemática, Física e Engenharias.
- 2. Para validação da pontuação em cada item, é obrigatória a apresentação do comprovante correspondente.
- 3. As pontuações acumuladas nos itens das categorias "Titulação" e "Experiência Profissional" serão saturadas em 10 (DEZ) antes do produto pelo peso correspondente à categoria.
- Nas categorias "Experiência Profissional" e "Experiência em Projetos de Pesquisa", serão acumulados os pontos especificados em cada item por ano de experiência comprovada.
- 5. Em cada publicação, a pontuação associada será dividida pelo número de autores quando o candidato não for o primeiro autor, conforme registrado no comprovante da publicação.
- 6. Para a avaliação dos artigos publicados em anais de conferência, será considerado o Qualis de Conferências da Área de Ciência da Computação mais recente no momento da análise curricular.
- 7. Para a avaliação dos artigos publicados em periódicos, será considerado o Qualis de Periódicos da Área de Ciência da Computação do ano da publicação. Caso o artigo tenha sido publicado em data anterior ao Qualis mais antigo disponibilizado pela Capes, este será utilizado para avaliação. Caso o artigo tenha sido publicado em data posterior ao Qualis mais recente disponibilizado pela Capes, este será utilizado para avaliação.
- 8. Veículos classificados no estrato C do Qualis da Área de Ciência da Computação serão considerados como fora da área





# Anexo II TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 48/2021

A ser preenchido pela FAPESC

SGP-e FAPESC Nº: 3003/2021

#### O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PDI.

#### 1 DAS DEFINIÇÕES

**Bolsista:** Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 48/2021, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

**Coordenador do PPG:** pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

**Orientador do Bolsista:** pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

**Entidade:** pessoa jurídica, Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no





estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

**FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

#### 2 DO BOLSISTA

| Nome:  |             |                |                |         |         |     |
|--|-------------|----------------|----------------|---------|---------|-----|
| Estado Civil:  |             | Nacionalidade: |                |         |         |     |
| CPF:   |             |                |                |         |         |     |
| RG:  |             |                | Órgão Emissor: |         |         |     |
| Data de Expedição:   |             |                | UF:            |         |         |     |
| Profissão:   |             |                |                |         |         |     |
| Data de Nascimento:  |             |                | Sexo:          |         |         |     |
| Nome do Pai:   |             |                |                |         |         |     |
| Nome da Mãe:   |             |                |                |         |         |     |
| Endereço Residencial (logradou   | ro, nº e co | mplemento):    |                |         |         |     |
| Bairro:  | Cidade:     |                | CEP:           |         |         |     |
| Telefone:  | Celular:    |                |                | E-mail: |         |     |
| Tempo de Residência no Estado de SC:   |             |                |                |         |         |     |
| Estado e Município de Nascime  | nto:        |                |                |         |         |     |
| Nº Título Eleitoral:   | Zona:       |                |                | Seção:  |         | UF: |
| Data de emissão Título:  |             |                |                | Mun     | icípio: |     |
| Banco do Brasil – Agência:   |             |                | Conta:         |         |         |     |
| Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO Empregador:                                |             |                |                |         |         |     |
| Tipo de empregador: 🔲 IES no país 🗌 órgão público ou entidade 🗌 empresa 🗌 outros |             |                |                |         |         |     |
| Categoria funcional:  docente não docente  |             |                |                |         |         |     |
| Tipo de afastamento: ☐ integral ☐ parcial ☐ sem afastamento                      |             |                |                |         |         |     |
| ☐ com salário ☐ sem salário ☐ Tempo do af  |             | asta           | men            | to:     | _       |     |





| Maior nível de titulação obtido: | Ano de titulação: |
|----------------------------------|-------------------|
| IES de titulação:                | País:             |
|                                  |                   |

#### 3 DO COORDENADOR DO PPG

| Nome:                        |             |               |            |  |
|------------------------------|-------------|---------------|------------|--|
| CPF:                         |             |               |            |  |
| RG:                          | Órgão Exp.: |               | Data Exp.: |  |
| Nacionalidade:               |             | Estado civil: |            |  |
| Profissão:                   | Telefone:   |               | Celular:   |  |
| Endereço da IES:             | 1           |               |            |  |
| Bairro:                      | CEP:        |               | Cidade:    |  |
| Endereço Residencial:        | 1           |               | 1          |  |
| Bairro:                      | CEP:        |               | Cidade:    |  |
| E-mail do PPG:               |             |               |            |  |
| E-mail do Coordenador:       |             |               |            |  |
| Nome da Entidade de vínculo  | :           |               |            |  |
| Nome do PPG:                 |             |               |            |  |
| Nome do orientador do Bolsis | ta:         |               |            |  |

#### **4 DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto de Mestrado "**Título da Pesquisa**", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/202022 - Política de Bolsas FAPESC.

#### **5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Modalidade da Bolsa: Mestrado





| Valor mensal da Bolsa: R\$ 2.100,00 | Duração da Bolsa (meses): |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Data Início da Bolsa:               | Data Fim da Bolsa:        |

#### 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- **a)** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- **b)** Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.





- k) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- I) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

# 7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA

- **a)** Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- **b)** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- **d)** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.
- **g)** Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

# **8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as





obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do PPG e Orientador do Bolsista.

#### 9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- **b)** Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

#### 10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **10.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.
- **10.1.1** Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.
- **10.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- **10.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
- **10.4** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.





- **10.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- **10.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avalição dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

#### 11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

- **11.1** Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- **11.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **11.3** Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **11.4** Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **11.5** Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1** Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a





FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- **b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **12.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **12.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **12.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **12.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- **12.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- **12.7** Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.
- **12.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico





específico posterior, entre os participes e a FAPESC.

#### 13 CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- **c)** A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- **d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- f)Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.
- **g)** O bolsista, o coordenador do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o





recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

|                        |        |                | Co |
|------------------------|--------|----------------|----|
| Bolsista               |        | denador do PPG |    |
|                        |        |                |    |
| Orientador do Bolsista |        | Entidade       |    |
|                        |        |                |    |
| <del></del>            | FAPESC |                |    |
|                        |        |                |    |
|                        |        |                |    |
|                        |        |                |    |





# Anexo III CHAMADA PÚBLICA 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

#### PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE MESTRADO

| 1.1Nome do Bolsista:  |
|---|
| 1.2 Título do Projeto:  |
| 1.3 Identificação do objeto:  |
| 1.4 Objetivo da pesquisa:   |
| 1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).   |
| 1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.   |
| 1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC. |
| 1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).  |
|   |





| 1.9 Previsão de divulgações e publicações | ões (científicas ou não | de artigos, livros | , resenhas |
|---|-------------------------|--------------------|------------|
| e/ou <i>papers.</i>                       |                         |                    |            |
| 1.10 Resumo do Plano de Trabalho:         |                         |                    |            |
| 1.11 Período da realização das atividade  | es:                     |                    |            |
| xx/xx/xxx à xx/xx/xxx                     |                         |                    |            |
|   |                         |                    |            |
| Bolsista                                  |                         | denador do PPG     | Coor       |
| Boloida                                   |                         | donador do 11 e    |            |
|   |                         |                    |            |
| Orientador do Bolsista                    |                         | Entidade           |            |
|   |                         |                    |            |
|   | FAPESC                  |                    |            |





#### **Anexo IV**

### TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA BOLSITA MESTRADO – CP 48/2021

| Pelo <sub>I</sub> | presente instrumento, eu, com   |
|-------------------|---|
| RG n <sup>o</sup> | e CPF nº declaro que:   |
| a)                | ( ) não possuo vínculo de qualquer natureza.  |
| b)                | ( ) possuo vínculo de docência de até 10 horas/semanais e que tenho disponibilidade |
|                   | de carga horária para dedicar-me às atividades do Curso.                            |
| c)                | ( ) possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo       |
|                   | compatível para a realização das atividades do Curso. (Neste caso, necessário       |
|                   | anexar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-                 |
|                   | Graduação).   |
|                   |   |
|                   |   |
|                   | , de de 2023.   |
|                   |   |
|                   |   |
|                   |   |
|                   | Nome e Assinatura do Bolsista   |